PREVIDÊNCIA NO BRASIL

BENEFÍCIO NÃO É DESPESA



É circulante

De 1888 à reforma de 2019: a história, quanto cada um pagava, a Constituição, os mitos e a minha tese

BELISÁRIO RETTO DE ABREU

Novembro de 2026

Previdência no Brasil — benefício não é despesa

BELISÁRIO RETTO DE ABREU

Novembro de 2026

Textos escritos com a ajuda da inteligência artificial Claude.
Também publicados em multiversodigital.com.br/Biografia

Sumário

1. A previdência de 1888 a 2026
2. O que diz a Constituição
3. Minha tese
4. Mitos da previdência



Um trabalhador com US$ 302 por mês, de 1923 a 2026

Imagine alguém que entrou no mercado de trabalho em 1923, no ano da Lei Eloy Chaves, com um salário de US$ 302 por mês (o que vale hoje um salário mínimo: ≈ R$ 1.622 a R$ 5,37 por dólar (30/10/2026), ou 1,0 salário mínimo de 2026 (R$ 1.621)), e que seguisse trabalhando com esse mesmo salário até 2026. O dólar aqui é só um recurso para deixar a inflação de fora. A tabela mostra, de dez em dez anos, quanto ele e a empresa já tinham pago para a previdência até aquele ano, segundo as alíquotas em vigor, o que esse dinheiro teria rendido a juros de 2% ao ano (a taxa pode ser mudada no campo acima da tabela) e o saldo resultante.

> **Atenção: o sistema atual não é de capitalização.** O cálculo com juros é uma capitalização hipotética, feita só para comparação: mostra o que esse dinheiro teria virado se tivesse ficado guardado numa conta em nome do trabalhador, corrigido e rendendo. O sistema real não é esse. O INSS funciona por repartição: o que o trabalhador paga hoje sai no mesmo mês para pagar quem já está aposentado, e não há saldo em nome de ninguém. Veja Mitos e Minha Tese.

Contribuições acumuladas e saldo com juros de 2% ao ano, de 10 em 10 anos e em 2026

Ano	Salário	Empregado	Empregador	Governo	Total contribuição	Juros	Saldo atual
1923	US$ 302 por mês	US$ 109 3% em 1923	US$ 0 não era sobre o salário em 1923	US$ 0 nada	US$ 109	US$ 1	**US$ 110**
1933	US$ 302 por mês	US$ 1.287 5,5% em 1933	US$ 199 5,5% em 1933	US$ 199 5,5% em 1933: cota igual à do empregado (tripartite), paga com atraso	US$ 1.685	US$ 144	**US$ 1.829**
1943	US$ 302 por mês	US$ 3.280 5,5% em 1943	US$ 2.193 5,5% em 1943	US$ 2.193 5,5% em 1943: cota igual à do empregado (tripartite), paga com atraso	US$ 7.665	US$ 1.172	**US$ 8.837**
1953	US$ 302 por mês	US$ 5.273 5,5% em 1953	US$ 4.186 5,5% em 1953	US$ 4.186 5,5% em 1953: cota igual à do empregado (tripartite), paga com atraso	US$ 13.644	US$ 3.735	**US$ 17.379**
1963	US$ 302 por mês	US$ 7.629 8% em 1963	US$ 6.541 8% em 1963	US$ 6.541 8% em 1963: cota igual à dos segurados; deixa de ser igual em 1966 (Decreto-lei 66/1966)	US$ 20.711	US$ 8.212	**US$ 28.923**
1973	US$ 302 por mês	US$ 10.528 8% em 1973	US$ 9.441 8% em 1973	US$ 7.121 sem cota por trabalhador: paga a administração e cobre déficits	US$ 27.089	US$ 15.267	**US$ 42.356**
1983	US$ 302 por mês	US$ 13.463 8,5% em 1983	US$ 12.485 10% em 1983	US$ 7.121 sem cota por trabalhador: idem	US$ 33.069	US$ 25.155	**US$ 58.224**
1993	US$ 302 por mês	US$ 16.453 8% em 1993	US$ 18.283 22% em 1993	US$ 7.121 sem cota por trabalhador: cobre o déficit com COFINS e CSLL	US$ 41.857	US$ 38.714	**US$ 80.571**
2003	US$ 302 por mês	US$ 19.352 8% em 2003	US$ 26.256 22% em 2003	US$ 7.121 sem cota por trabalhador: cobre o déficit com COFINS e CSLL	US$ 52.729	US$ 57.500	**US$ 110.229**
2013	US$ 302 por mês	US$ 22.251 8% em 2013	US$ 34.229 22% em 2013	US$ 7.121 sem cota por trabalhador: cobre o déficit com COFINS e CSLL	US$ 63.601	US$ 82.781	**US$ 146.382**
2023	US$ 302 por mês	US$ 25.078 7,5% em 2023	US$ 42.201 22% em 2023	US$ 7.121 sem cota por trabalhador: cobre o déficit	US$ 74.401	US$ 115.976	**US$ 190.377**
2026	US$ 302 por mês	US$ 25.894 7,5% em 2026	US$ 44.593 22% em 2026	US$ 7.121 sem cota por trabalhador: cobre o déficit	US$ 77.608	US$ 127.723	**US$ 205.331**

Valores em dólares, acumulados do início de 1923 até o fim do ano de cada linha. Empregado e Empregador são as contribuições pagas (sem juros); o percentual embaixo é a alíquota em vigor naquele ano. Governo é a cota legal da União: igual à do empregado de 1933 a 1965, contada como se paga em dia (na prática atrasava); de 1966 em diante não há

cota por trabalhador. Total contribuição é a soma dos três; Juros é o que os aportes renderam a 2% ao ano; Saldo atual é Total contribuição mais Juros, à taxa escolhida no campo acima.

Se cada contribuição tivesse rendido 2% ao ano desde o mês em que foi paga, o que o empregado sozinho depositou (US$ 25.894) teria virado US$ 75.179 em 2026; somando a parte da empresa e a cota do governo, os US$ 77.608 de aportes teriam virado US$ 205.331. A coluna Juros é só juro sobre juro, e cresce mais no fim porque é nas últimas décadas que as alíquotas são maiores e o dinheiro antigo já rendeu por muito tempo.

Como os números foram calculados

- Os juros são uma capitalização hipotética, só para comparar; o sistema real é de repartição e não guarda saldo em nome de ninguém.
- O salário fica fixo em US$ 302 por mês o tempo todo (um salário mínimo de 2026 ao câmbio de 30/10/2026): o dólar entra só para tirar a inflação da conta, não como moeda de pagamento.
- Onde a lei tinha faixas de alíquota, usamos a faixa em que caía um salário mínimo (8% de 1989 a 2019, por exemplo); onde dependia do instituto, o meio da faixa. A parte da empresa é só a previdenciária (20% + RAT), sem os ~5,8% de terceiros, que vão para o Sistema S, o salário-educação e o INCRA.
- O teto de contribuição é considerado só na regra atual (2020 em diante); nos períodos anteriores supõe-se que o salário coube dentro dele.
- a empresa pagava 1% da renda bruta dela, não um percentual do salário; os usuários pagavam 1,5% nas tarifas
- alíquota entre 3% e 8% conforme o instituto; usamos 5,5%, o meio da faixa
- 6% a 8%, depois 8%
- empregado 8,5% (faixa até 3 salários mínimos; as faixas iam até 10%)
- empregado na primeira faixa, 8% (as faixas iam a 10%); empresa 20% + 2% de acidente
- empregado na primeira faixa, 8% (as faixas iam a 11%); empresa 20% + RAT de 2%; os ~5,8% de terceiros ficam fora porque não vão para a previdência; as regras de benefício mudaram em 1998, 1999 e 2003 (EC 20, Lei 9.876, EC 41) sem alterar as alíquotas
- alíquota progressiva de 2026 aplicada ao salário em reais (US$ 302 a R$ 5,37): 7,5% efetivos (alíquotas progressivas desde março de 2020); empresa 20% + RAT de 2%, sem os ~5,8% de terceiros
- Governo: de 1933 a 1965 a lei previa uma cota da União igual à do empregado (sistema tripartite). Ela entra na conta como se tivesse sido paga em dia, mas a União atrasava e acumulou dívida; o valor realmente pago foi menor. A partir de 1966 a União deixou de ter cota por trabalhador e passou a pagar a administração e a cobrir déficits, o que não dá para atribuir a uma pessoa; por isso aparece zero.
- Juros: a taxa anual do campo (2% ao ano para começar) é convertida para a taxa mensal equivalente e aplicada mês a mês a todo o saldo; cada contribuição rende a partir do mês em que é paga. É uma taxa hipotética, para exercício, não a rentabilidade real de nenhum

> fundo.

Marcos

1. 1888Aposentadoria dos empregados dos Correios (Decreto 9.912-A) e Caixa de Socorros nas estradas de ferro do Estado (Lei 3.397).
2. 1889Alemanha (Bismarck) cria o primeiro sistema nacional de aposentadoria.
3. 24/01/1923Lei Eloy Chaves cria as caixas dos ferroviários (CAPs). Marco da previdência no Brasil e Dia Nacional do Aposentado.
4. Anos 1930Vargas cria os IAPs, um instituto por categoria.
5. 1935EUA criam o Social Security.
6. 1966INPS unifica os institutos.
7. 1988A Constituição cria a Seguridade Social (previdência, saúde e assistência).
8. 1990Nasce o INSS.
9. 2019Reforma da Previdência (65 anos homens, 62 mulheres, com transição).

Quanto cada um pagava

Quanto cada um pagava, por período

Período	Sistema	Empregado	Empresa	Governo
1923	Lei Eloy Chaves (CAPs)	3% do salário	1% da renda bruta da empresa; usuários pagavam 1,5% embutido nas tarifas	nada
1933–1960	IAPs	em geral 3% a 8%, variando por instituto e faixa salarial	igual ao empregado	cota igual, paga com a "quota de previdência" cobrada do público e cronicamente em atraso; a dívida foi consolidada pela LOPS em 1960
1960	LOPS (Lei 3.807)	6% a 8%, depois 8%	igual ao empregado	deixa de ter cota igual à dos segurados em 1966 (Decreto-lei 66/1966)
1966–1980	INPS	8%	8%	administração e déficits
1982–1988	Decreto-lei 1.910/1981 ("pacote" previdenciário)	8,5% a 10% por faixa (8,5% até 3 salários mínimos); aposentados 3% a 5%	de 8% para 10%	idem
1989	Lei 7.787	8%, 9% ou 10% por faixa	20% da folha + 2% acidente de trabalho	idem
1991–2019	Lei 8.212 (INSS)	8%, 9% ou 11% até o teto (11% a partir de 1993/95)	20% + RAT 1% a 3% (mais ~5,8% para terceiros, que não vão para a previdência)	cobre o déficit

Período	Sistema	Empregado	Empresa	Governo
2020–hoje	EC 103/2019	progressiva 7,5%, 9%, 12% e 14% até o teto	20% + RAT 1% a 3%, sem teto (mais ~5,8% para terceiros, fora da previdência)	cobre o déficit

Como ler esses números

Até 1981, empregado e empresa pagavam igual. Hoje a empresa paga de 21% a 23% da folha inteira para a previdência (mais cerca de 5,8% para terceiros, que não vão para a Seguridade), e o empregado no máximo 14% numa faixa (≈ 11,7% efetivos no teto). Desde a Constituição de 1988, tributos sobre lucro e faturamento (CSLL, de 1989; COFINS, de 1992, herdeira do Finsocial de 1982) ajudam a cobrir a Seguridade.

> **Aviso.** Alíquotas antigas variaram por decreto. Para um caso concreto, consulte a lei da época ou um advogado previdenciário.

Fontes

- Constituição Federal de 1988, Título VIII, Capítulo II (Da Seguridade Social), arts. 194 a 204
- Revista APGS (UFV): a previdência social brasileira em perspectiva histórica
- Câmara dos Deputados: Lei 7.787, de 30 de junho de 1989 (publicação original)
- JusBrasil: artigo 69 da Lei 3.807, de 26 de agosto de 1960 (LOPS)
- IPEA: Política Nacional do Idoso, capítulo 10
- Wikipédia: Previdência social no Brasil



O que diz a Constituição

Resumo do capítulo da Seguridade Social da Constituição de 1988 (artigos 194 a 204), com a redação dada pelas emendas posteriores, inclusive a reforma da previdência de 2019.

- 📖

  O que é (art. 194). A Seguridade Social é o conjunto de ações do poder público e da sociedade para garantir três direitos: saúde, previdência e assistência social. São três sistemas diferentes, que a Constituição de 1988 colocou sob o mesmo guarda-chuva.
- ⚖️

  Os princípios (art. 194, parágrafo único). Cobertura e atendimento universais; benefícios e serviços uniformes e equivalentes para as populações urbanas e rurais; seletividade e distributividade dos benefícios; irredutibilidade do valor dos benefícios; equidade no custeio; diversidade da base de financiamento; e gestão democrática, com participação de trabalhadores, empregadores, aposentados e governo.
- 💸

  Quem paga (art. 195). Toda a sociedade, de forma direta e indireta: recursos dos orçamentos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, mais as contribuições sociais do empregador (sobre a folha de salários, a receita ou faturamento e o lucro), do trabalhador e demais segurados, da receita de concursos de

prognósticos (loterias) e do importador. É daí que vêm a contribuição patronal, a COFINS e a CSLL que cobrem o déficit nas últimas linhas da tabela da aba Previdência. Nenhum benefício pode ser criado ou ampliado sem a fonte de custeio total correspondente.

- **Saúde (art. 196).** Direito de todos e dever do Estado, com acesso universal e igualitário, sem exigir contribuição: é o SUS.
- **Previdência (art. 201).** O Regime Geral de Previdência Social é contributivo e de filiação obrigatória, e deve preservar o equilíbrio financeiro e atuarial. Cobre doença, invalidez, morte e idade avançada, protege a maternidade e o trabalhador em desemprego involuntário, paga salário-família e auxílio-reclusão aos dependentes de baixa renda e pensão por morte. Nenhum benefício que substitua o salário pode ser menor que o salário mínimo, e os benefícios têm reajuste para preservar o valor real. A reforma de 2019 (EC 103) escreveu no próprio artigo as idades mínimas de 65 anos (homens) e 62 (mulheres).
- **Assistência social (art. 203).** Prestada a quem dela necessitar, sem contribuição: proteção à família, à infância e à velhice, amparo a crianças carentes, habilitação de pessoas com deficiência e um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que não tenham como se manter (o BPC).

De onde vem o dinheiro hoje

Rigorosamente, não são impostos: a Constituição financia a Seguridade com contribuições sociais, tributos carimbados para esse fim (art. 195). Os impostos propriamente ditos (Imposto de Renda, IPI, ICMS etc.) entram pelo orçamento geral, como a Constituição também prevê (é o caso do SUS), e cobrem o que falta na previdência. Em 2026, as contribuições são estas:

Contribuições que financiam a Seguridade em 2026

Contribuição	Quem paga	Sobre o quê	Alíquota hoje
Contribuição previdenciária patronal (CPP)	empresas	folha de salários	20% + RAT de 1% a 3% (risco de acidente)
Contribuição do empregado (INSS)	trabalhador	salário, até o teto	7,5% a 14%, progressiva por faixa
Contribuintes individuais, MEI, facultativos, domésticos	o próprio segurado	salário de contribuição	5% a 20%, conforme o plano
Funrural	produtor rural	receita da produção	1,32% (pessoa física) ou 1,87% (pessoa jurídica), mais 0,11% de seguro de acidente, desde abril de 2026 (LC 224/2025)

Contribuição	Quem paga	Sobre o quê	Alíquota hoje
CPRB (desoneração da folha)	17 setores	receita bruta	em extinção: em 2026 paga 10% da folha + 60% da CPRB, até acabar em 2028
COFINS	empresas	receita ou faturamento	3% (cumulativo) ou 7,6% (não cumulativo)
PIS/PASEP	empresas e setor público	receita ou folha	0,65% ou 1,65%; banca o seguro-desemprego e o abono (art. 239)
CSLL	empresas	lucro	9%; de 12% a 20% para o setor financeiro (bancos 20%)
PIS/COFINS-Importação	importador	valor importado	2,1% + 9,65% em regra
Concursos de prognósticos	loterias	arrecadação	parcela fixada em lei
Contribuição dos servidores	servidores e União/estados	remuneração	14% na União, progressiva em alguns regimes

- **Simples Nacional.** As micro e pequenas empresas pagam CPP, COFINS, PIS e CSLL dentro da guia única, em percentuais menores.
- **A reforma tributária muda isso.** A Emenda 132/2023 cria a CBS, que substitui PIS e COFINS. Em 2026 ela está em fase de teste, com 0,9% descontável do PIS/COFINS. Em 2027 PIS e COFINS acabam e a CBS passa a valer inteira, ainda destinada à Seguridade. A desoneração da folha também termina em 2028.
- **Terceiros não contam.** As contribuições a Sistema S, salário-educação e INCRA, que as empresas pagam junto com o INSS (cerca de 5,8%), não vão para a Seguridade.

MINHA TESE

Benefício não é despesa: é circulante



Minha tese é que o benefício previdenciário não é uma despesa perdida: é um circulante. Quando o aposentado recebe o benefício, ele não põe fogo no dinheiro. Ele compra comida, remédio, paga contas, ajuda a família. Esse dinheiro gira na economia, sustenta o comércio e os empregos da cidade e volta em parte ao governo na forma de impostos.

Nos balanços do governo o benefício aparece como despesa, mas é uma despesa que circula e retorna, ao contrário de um gasto que se consome e acaba. Por isso digo que é um circulante, e não uma despesa.

Nota de apoio. Os economistas chamam esse efeito de multiplicador, e ele já foi medido. Um estudo do IPEA (Neri, Vaz e Souza, 2013) calculou que cada real pago em Benefício de Prestação Continuada (BPC) acrescenta R$ 1,19 ao PIB, e que o Bolsa Família tem efeito ainda maior; a previdência é a maior dessas transferências: só o INSS passa de 8% do PIB. Segundo a ANFIP, com dados de 2023, em 4.103 dos 5.570 municípios brasileiros (73,7%) o que o INSS paga em benefícios por mês supera o repasse do Fundo de Participação dos Municípios. Em boa parte do país, é o dinheiro da aposentadoria que move o comércio.

O dinheiro debaixo do colchão

Imagine que, num único mês, todos os beneficiários da previdência recebessem o benefício e guardassem o dinheiro debaixo do colchão, sem gastar um centavo. Nada de padaria, farmácia, feira, conta de luz, ajuda ao filho. O dinheiro existe, foi pago pelo governo, mas não circula. O que aconteceria com a economia?

Resumo dos efeitos

O que some de uma vez é grande: INSS e BPC pagam perto de R$ 90 bilhões por mês, algo como 9% do que o país produz no mês e 14% de tudo o que as famílias gastam. Na primeira semana, farmácia, padaria, supermercado e feira sentem na hora, e nas cidades pequenas, onde o INSS paga mais do que o Fundo de Participação dos Municípios, o comércio praticamente para. Nas semanas seguintes, o comerciante que não vendeu não paga o fornecedor, atrasa o aluguel e demite; o fornecedor faz o mesmo com o dele. É o circulante girando ao contrário: cada real guardado derruba mais de um real de atividade.

O governo pagou o benefício e não recebeu nada de volta: ICMS, ISS, PIS/COFINS e Imposto de Renda de quem vendeu caem junto. Nesse mês, o benefício virou de fato uma despesa pura. Cartão, crediário, contas de luz e água entram em atraso em massa.

No mês seguinte, o dinheiro sai do colchão e o comércio tem um pico, mas a recuperação não é completa. A geladeira adiada se compra depois; o almoço, o corte de cabelo, a passagem de ônibus e o remédio não comprado não se recuperam, e a empresa que quebrou não volta. O 13º salário mostra o mesmo mecanismo ao contrário: em novembro e dezembro o varejo cresce porque entra dinheiro extra. Em economia isso tem nome: paradoxo da poupança. Quando todos guardam ao mesmo tempo, a renda de todos cai, e no fim ninguém consegue guardar. É a prova de que o benefício não é despesa: é o circulante que mantém a roda girando.

Eu mesmo já me paguei

Quando digo que já me paguei, penso num fundo: cada contribuição guardada em meu nome, corrigida pela inflação e rendendo juros. Esse modelo existe e tem nome: capitalização. É o da previdência privada, dos fundos de pensão e do sistema chileno. E foi o modelo com que a previdência brasileira nasceu em 1923: as Caixas e, depois, os Institutos de Aposentadoria e Pensões acumulavam reservas em nome dos trabalhadores.

Atenção: o INSS não é um fundo de capitalização

Só que o INSS não funciona assim. Desde os anos 1960 (a Lei Orgânica de 1960 unificou as regras e o INPS de 1966 juntou os institutos, já sem fundo), o regime é o de repartição simples, também chamado de pacto entre gerações: não há conta em meu nome. O que eu paguei entrou no caixa e saiu no mesmo mês para pagar os aposentados daquele mês. O que ficou registrado foi o meu tempo e o meu salário de contribuição, que viram o direito a um benefício calculado por fórmula. Eu paguei, sim, mas paguei a aposentadoria da geração dos meus pais, com a promessa de que a geração seguinte pagaria a minha. O que o Estado me deve é uma promessa, não um saldo.

Por que o fundo acabou? Porque foi gasto. As reservas dos Institutos foram usadas pelo governo em obras como a construção de Brasília, nos anos 1950, e, segundo a literatura, em empresas estatais do período, e a inflação daquelas décadas corroeu o que sobrou. Sem reserva, o sistema foi virando repartição ao longo dos anos 1950 e 1960: o que entra hoje paga quem está aposentado hoje.

E se o fundo tivesse ficado guardado? A aba Simulação desta página faz essa conta com as regras atuais. Um trabalhador com um salário mínimo, contribuindo por 35 anos com a parte dele (7,5%) mais a parte previdenciária da empresa (20% mais 2% de seguro de acidente, 22%), teria ao se aposentar, conforme os juros reais ao ano:

Juros reais ao ano	Saldo ao se aposentar	Quantos anos paga um salário por mês
0% (só correção monetária)	124 salários	10
1%	148 salários	13
2%	179 salários	18
3%	217 salários	26
4%	265 salários	52
5% ou mais	327 salários	para sempre, só com os juros

Quem chega aos 65 anos no Brasil vive, em média, mais uns 18 anos. A partir de 2% ao ano de juros reais, que é pouco para o Brasil, o trabalhador se paga por inteiro, contando a parte da empresa como dele, e ela é dele: é custo do trabalho dele. Com 40 anos de contribuição a 3%, o saldo dura 37 anos. Só a parte do empregado, 7,5%, duraria quatro ou cinco anos.

O que a conta individual não cobre sozinha é o risco: quem vive até os 95 e esgota o saldo, quem fica inválido aos 40, a pensão da viúva e dos filhos, o trabalhador rural e o idoso pobre que nunca contribuíram. Por isso até os países com capitalização têm um seguro por cima. E é aí que mora o rombo de verdade: benefícios assistenciais que a Constituição (artigos 195 e 203) manda a sociedade inteira pagar, e não a conta do contribuinte. Quando somam isso na conta do INSS, estão cobrando do trabalhador o que é dever de todos.

A tese, então, fica assim. Na repartição a previdência nunca quebra, porque sempre há quem trabalhe. O que o contribuinte pagou, somado ao que a empresa pagou por ele, daria para se aposentar sozinho se tivesse sido guardado. Logo, o rombo não é falta de dinheiro do trabalhador. É o que fizeram com o dinheiro dele e o que puseram na conta dele que não era dele.

MITOS DA PREVIDÊNCIA

Mitos da previdência



Frases que se repetem no noticiário e o que a matemática, a Constituição e a história dizem sobre elas.

Mito 1: "A previdência vai quebrar"

Não vai, porque não pode. O INSS funciona em regime de repartição: quem trabalha hoje paga quem está aposentado hoje. Não existe um cofre que esvazia. Enquanto houver Estado cobrando tributo, há benefício. Comparar a previdência com uma empresa que fecha as portas é um erro de conceito.

O "rombo" que sai no jornal é uma escolha de contas. O número compara só a contribuição sobre a folha com o que o INSS paga. Mas a Constituição, no artigo 195, deu à Seguridade também a COFINS, a CSLL e as loterias (e o PIS, pelo artigo 239, para o seguro-desemprego e o abono). Somando tudo o que a Constituição mandou, a ANFIP mostra que a Seguridade fechou com sobra em quase todos os anos até 2015. Chamar de rombo o que foi desenhado para ser financiado por várias fontes é narrativa, não matemática.

A má gestão existe e tem nome. Desde 1994 (primeiro o Fundo Social de Emergência, depois a DRU), a União desvincula 20% e, desde 2016, 30% das contribuições sociais que não incidem sobre a folha (COFINS, CSLL, PIS) para o caixa geral, e a Emenda 135/2024 prorrogou isso até 2032. As desonerações da folha e as imunidades e isenções (a exportação do agro, prevista na Constituição, as filantrópicas, o Simples) tiram dezenas de bilhões por ano. A dívida ativa previdenciária passa de R$ 500 bilhões (PGFN, 2025), em grande parte de empresas grandes; a maior parte é considerada irrecuperável e a recuperação anual é uma fração disso.

O que é verdade: a demografia pesa, e isso não depende de gestão. Na repartição, o benefício médio é a alíquota vezes o salário médio vezes o número de trabalhadores por aposentado. Em 1980 havia mais de dez brasileiros em idade de trabalhar para cada um com 65 anos ou mais; hoje são cerca de seis; em 2060 a projeção do IBGE é de pouco mais de dois. No INSS a relação já é mais apertada: perto de dois contribuintes para cada benefício pago. Quando esse número cai pela metade, a conta fecha de quatro jeitos: alíquota maior, benefício menor, aposentadoria mais tarde ou mais dinheiro de outros tributos. A previdência não acaba, mas as regras mudam, como mudaram em 1998, 2003 e 2019.

🐖 Mito 2: "O que eu paguei está guardado numa conta em meu nome"

Não está. Isso seria capitalização, o modelo da previdência privada, dos fundos de pensão e do sistema chileno. O INSS é repartição: o que você pagou entrou no caixa e saiu no mesmo mês para pagar os aposentados daquele mês. O que fica registrado é o seu tempo e o seu salário de contribuição, que viram o direito a um benefício calculado por fórmula. Você pagou a aposentadoria da geração dos seus pais, com a promessa de que a próxima paga a sua. O que o Estado lhe deve é uma promessa, não um saldo.

O fundo existiu. A previdência brasileira nasceu em 1923 como capitalização: as Caixas e, depois, os Institutos de Aposentadoria e Pensões acumulavam reservas. Essas reservas foram usadas pelo governo em obras como a construção de Brasília, nos anos 1950, e, segundo a literatura, em empresas estatais do período, e a inflação daquelas décadas corroeu o resto. Sem reserva, o sistema foi virando repartição ao longo dos anos 1950 e 1960: a Lei Orgânica de 1960 unificou as regras e o INPS de 1966 juntou os institutos já sem fundo.

Se o dinheiro tivesse ficado guardado, com a parte do empregado e a da empresa corrigidas e rendendo juros modestos, cada trabalhador pagaria a própria aposentadoria sozinho. A conta está na aba Minha Tese, em "Eu mesmo já me paguei".

Mito 3: "Benefício é despesa"

Nos balanços do governo, é, por classificação contábil. Na economia, é uma transferência que circula: o aposentado gasta quase tudo em comida, remédio e contas, e esse dinheiro vira venda, salário, produção e volta em parte ao governo como imposto. O IPEA mediu (Neri, Vaz e Souza, 2013): cada real pago em Benefício de Prestação Continuada acrescenta R$ 1,19 ao PIB. Segundo a ANFIP, em 73,7% dos municípios brasileiros o que o INSS paga por mês supera o repasse do Fundo de Participação dos Municípios. É uma despesa que retorna, ao contrário de um gasto que se consome e acaba.

Mito 4: "O aposentado é um peso para a economia"

Faça o teste ao contrário: se num único mês todos os beneficiários guardassem o dinheiro debaixo do colchão, sumiriam de uma vez perto de R$ 90 bilhões, uns 9% do que o país produz no mês e 14% de tudo o que as famílias gastam. Farmácia, padaria e supermercado sentiriam na primeira semana; nas cidades pequenas o comércio pararia; o comerciante que não vendeu não paga o fornecedor e demite; ICMS, ISS e PIS/COFINS cairiam junto. Em economia isso se chama paradoxo da poupança: quando todos guardam ao mesmo tempo, a renda de todos cai. O aposentado não é peso. É o circulante que mantém a roda girando.

Mito 5: "Tudo o que o INSS paga é previdência"

Não. O INSS também paga o que é assistência social: o Benefício de Prestação Continuada ao idoso e à pessoa com deficiência de famílias de baixa renda, pago sem exigir contribuição, e boa parte da aposentadoria rural, que exige pouca ou nenhuma contribuição. São direitos garantidos pelos artigos 194, 195 e 203 da Constituição, e a Constituição manda a sociedade inteira pagá-los, com as contribuições sobre faturamento e lucro, não com a conta do trabalhador. Quando o noticiário soma tudo isso no "déficit do INSS", está cobrando do contribuinte o que é dever de todos.